

## Agrupamento de Escolas de Penacova

---

# AVISO

## CONTRATAÇÃO DE ESCOLA – TÉCNICO ESPECIALIZADO

### TERAPEUTA DA FALA

Nos termos do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na sua redação atual, torna-se público que se encontra aberto o procedimento concursal, na modalidade de relação emprego público de contrato a termo resolutivo certo, a tempo parcial, com a finalidade de recrutamento para o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho de Terapeuta da Fala, no âmbito do Plano 21|23 Plano de Desenvolvimento Pessoal, Social e Comunitário (PDPSC):

**1. Terapeuta da Fala** - um (1) posto de trabalho de 18h;

O processo de seleção faz-se na aplicação informática no sítio da DGAE (<http://www.dgrhe.min-edu.pt>) e a entrevista será na sede deste Agrupamento.

Os critérios de seleção encontram-se aqui disponíveis e serão afixados na sede do Agrupamento e publicados no sítio oficial do Agrupamento (<http://www.aepenacova.pt>).

Todos os procedimentos do concurso serão efetuados por um júri, composto por três elementos designados pela Diretora.

**2. Duração do contrato:** Anual (até 31 de agosto de 2023).

**3. Caracterização do posto de trabalho:** exercício de funções de terapia da fala.

**4. Requisito de admissão:** Licenciatura em Terapia da Fala.

**5. Local de trabalho:** Estabelecimentos de Educação e Ensino do Agrupamento de Escolas de Penacova.

**6. Critérios de seleção:**

Em conformidade com o artigo 12.º, do artigo 39 do DL n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação em vigor, são critérios de seleção:

- Ponderação da Avaliação do Portefólio - 30%
- Ponderação do Número de Anos de Experiência Profissional - 35%
- Ponderação da Entrevista – 35%, aplicável apenas aos primeiros 10 candidatos, a convocar por tranches sucessivas, por ordem decrescente de classificação conjunta das alíneas anteriores.

## Agrupamento de Escolas de Penacova

### 6.1. Ponderação da Avaliação do Portefólio (30%):

- a) Habilitação Académica (10%): Licenciatura – 5 pontos; Mestrado – 8 pontos; Doutoramento – 10 pontos).
- b) Experiência profissional no acompanhamento de alunos e famílias no âmbito da Terapia da Fala (10%): até 3 anos – 5 pontos; de 3 a 10 anos – 8 pontos; + de 10 anos – 10 pontos).
- c) Formação profissional na área e no âmbito de ação da Terapia da Fala (10%): até 50h – 5 pontos; de 50h a 100h – 8 pontos; mais de 100h – 10 pontos).

### 6.2. Ponderação do Número de Anos de Experiência Profissional (35%):

Experiência Profissional	%
Sem experiência profissional nos termos anteriores	0
De 1 a 3 anos de experiência profissional	10
De 3 a 7 anos de experiência profissional em contexto escolar	15
De 7 a 10 anos de experiência profissional em contexto escolar	25
Mais de 10 anos de experiência profissional em contexto escolar	35

**6.3. Entrevista (35%),** visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objetiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos(as) candidatos(as), incidindo sobre os seguintes fatores de apreciação:

- a) Motivação para o exercício da função, com conhecimento técnico da atividade a desenvolver e objeto do concurso – ponderação de 15%
- b) Níveis de proficiência comunicacional e relacional – ponderação de 10%
- c) Empenho e disponibilidade – ponderação de 10%

### 7. Critérios de desempate

- a) Candidatos com classificação profissional mais elevada;
- b) Candidatos com maior pontuação no critério experiência profissional;
- b) Candidatos com maior pontuação no critério entrevista;
- b) Candidatos com maior pontuação no critério portfólio;
- d) Candidatos com maior idade;

### 8. Critérios de exclusão

- a) A não comparência à entrevista e/ou a não entrega dos documentos por parte dos candidatos convocados/notificados, seja por que motivo for, implicará a exclusão liminar dos mesmos.

---

## Agrupamento de Escolas de Penacova

---

b) O não cumprimento do atrás publicado, e da NOTA abaixo, será motivo de exclusão imediata.

**NOTA** – Os documentos que comprovem a resposta aos critérios de seleção e desempate terão que ser enviados por email para os serviços administrativos, área de pessoal, para o endereço eletrónico ([secretaria.geral@aepenacova.pt](mailto:secretaria.geral@aepenacova.pt)) onde conste a documentação que comprove os dados que declaram e referindo especificamente a designação do curso que possuem.

A fim de facilitar a comunicação, os candidatos deverão enviar o número de telemóvel/telefone para o qual pretendem ser contactados.

Penacova, 21 de setembro de 2022

A Subdiretora

(Cristina Isabel do Rosário Simões)